



**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
GABINETE DO MINISTRO**

PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

DATA: 19/12/2019

SEÇÃO 1

RESOLUÇÃO (CDPNB/GSI/PR)

- Nº 18, de 18 de dezembro de 2019 - Altera a Resolução nº 15-GSI/2019.

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO (SERFB/M.ECONOMIA)

- Nº 155, de 18 de dezembro de 2019/DRFBRJI/SR7RF – REIDI: Eólica SDB B S/A.

PORTARIAS (SPDE/MME)

- Nº 373, de 17 de dezembro de 2019 – Processo nº 48340.005517/2019-89: EDP Transmissão Litoral Sul S/A.
- Nº 374, de 17 de dezembro de 2019 – Processo nº 48500.003718/2019-61: Copel Geração e Transmissão S/A.

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS (ANEEL)

- Nºs 8.411 a 8.421, 8.436, 8.440, 8.441 e 8.448, de 10 de dezembro de 2019.

RESOLUÇÃO NORMATIVA (ANEEL)

- Nº 862, de 3 de dezembro de 2019.

PORTARIA (CNA/DPMF/IPHAN/MTUR)

- Nº 79, de 18 de dezembro de 2019 – Expedições de Renovações e Autorizações de Projetos de Pesquisas Arqueológicas.

SEÇÃO 2

PORTARIAS (GM/MME)

- Nº 470, de 17 de dezembro de 2019 – Dispensa de Encargo: Lívia Batista Maciel Braga.
- Nº 471, de 17 de dezembro de 2019 – Designação: Lorena Melo Silva.

SEÇÃO 3

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA



Presidência da República

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NUCLEAR BRASILEIRO

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Resolução nº 15-GSI, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre a criação de grupo técnico para dinamizar a área regulatória para o desenvolvimento do setor nuclear brasileiro.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na condição de COORDENADOR DO COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NUCLEAR BRASILEIRO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto nos arts. 8º e 9º do Decreto nº 9.828, de 10 de junho de 2019, cumulado com os arts. 12 e 25 do Regimento Interno do Comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro, aprovado pela Resolução nº 1, de 18 de outubro de 2017, resolveu:

Art. 1º A Resolução nº 15-GSI/PR, 27 de setembro passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

I - Ministério da Defesa;

II - Ministério de Minas e Energia;

III - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IV - Ministério do Meio Ambiente;

V - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

VI - Diretoria-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha;

VII - Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo;

VIII - Secretaria Especial da Receita Federal;

IX - Comissão Nacional de Energia Nuclear;

X - Eletrobras - Eletronuclear;

XI - Indústrias Nucleares do Brasil;

XII - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares;

XIII - Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear;

XIV - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

XV - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;



XVI - Agência Nacional de Saúde Suplementar;

XVII - Agência Nacional de Mineração; e

XVIII - Agência Naval de Segurança Nuclear e Qualidade." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA



Ministério da Economia

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 155, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede, à pessoa jurídica que menciona HABILITAÇÃO para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 1.911/2019.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 340, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, publicada no D.O.U. de 15 de outubro de 2019 e considerando o que consta do processo nº 11707.721010/2019-60 resolve:

Art. 1º Em cumprimento à Medida Liminar concedida no Mandado de Segurança nº 5096017-77.2019.4.02.5101/RJ emitido pelo Juízo da 4ª Vara Federal, que determina o reconhecimento da transferência de titularidade do projeto Serra da Babilônia B, da empresa Jardim Botânico Geração de Energia e Participações S.A, CNPJ 24.550.050/0001-00, para a sociedade Eólica SDB B, HABILITAR a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 587, da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, publicada no D.O.U. de 15 de outubro de 2019, e nos termos da Portaria Nº 206, de 29 de julho de 2019, do Ministério das Minas e Energia.

EMPRESA: EOLICA SDB B S.A.

CNPJ nº : 29.527.877/0001-17

CNO (antigo CEI) nº : 90.000.32456/72

NOME DO PROJETO: Central Geradora Eólica - EOL Serra da Babilônia B

PORTARIA DE APROVAÇÃO: Portaria nº 206 de 29 de Julho de 2019, do Ministério de Minas e Energia

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA ANEEL : 7.654 de 12/03/2019

SETOR DE INFRA ESTRUTURA: Geração de Energia Elétrica

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/10/2019 a 30/11/2020.

Art. 2º O benefício no REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA FREIRE VIRGENS



Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 373, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.005517/2019-89. Interessada: EDP Transmissão Litoral Sul S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.022.221/0001-91. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de implantação de instalações de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote Q do Leilão nº 13/2015-ANEEL (Contrato de Concessão nº 18/2016-ANEEL, de 27 de junho de 2016), de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/secretaria-executiva/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 374, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48500.003718/2019-61. Interessada: Copel Geração e Transmissão S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.370.282/0001-70. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e do art. 1º, § 1º, inciso V, da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, o projeto de melhoria da usina hidrelétrica denominada Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - UHE.PH.PR.000984-9.01, anuído por meio do Despacho ANEEL nº 2.965, de 5 de novembro de 2019, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 8.411. Processo nº 48500.006479/2013-14. Interessado: CLWP Eólica Parque VIII Ltda. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.001.918/0001-10, a implantar e explorar a EOL Campo Largo VIII, CEG nº EOL.CV.BA.034614-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 33.600 kW de potência instalada, localizada no município de Umburanas, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.412. Processo nº 48500.006394/2013-28. Interessado: CLWP Eólica Parque IX Ltda. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.001.918/0001-10, a implantar e explorar a EOL Campo Largo IX, CEG nº EOL.CV.BA.034631-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 25.200 kW de potência instalada, localizada no município de Umburanas, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.413. Processo nº 48500.006478/2013-61. Interessado: CLWP Eólica Parque X Ltda. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.001.918/0001-10, a implantar e explorar a EOL Campo Largo X, CEG nº EOL.CV.BA.034630-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 33.600 kW de potência instalada, localizada no município de Sento Sé, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.414. Processo nº 48500.006481/2013-85. Interessado: CLWP Eólica Parque XI Ltda. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.001.918/0001-10, a implantar e explorar a EOL Campo Largo XI, CEG nº EOL.CV.BA.034625-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 16.800 kW de potência instalada, localizada no município de Sento Sé, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.415. Processo nº 48500.006480/2013-31. Interessado: CLWP Eólica Parque XII Ltda. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.001.918/0001-10, a implantar e explorar a EOL Campo Largo XII, CEG nº EOL.CV.BA.034623-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 54.600 kW de potência instalada, localizada no município de Sento Sé, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.416. Processo nº 48500.006482/2013-20. Interessado: CLWP Eólica Parque XIII Ltda. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.001.918/0001-10, a implantar e explorar a EOL Campo Largo XIII, CEG nº EOL.CV.BA.034622-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 42.000 kW de potência instalada, localizada no município de Sento Sé, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.



Nº 8.417. Processo nº 48500.006409/2013-58. Interessado: CLWP Eólica Parque XIV Ltda. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.001.918/0001-10, a implantar e explorar a EOL Campo Largo XIV, CEG nº EOL.CV.BA.034634-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 21.000 kW de potência instalada, localizada no município de Sento Sé, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.418. Processo nº 48500.006403/2013-81. Interessado: CLWP Eólica Parque XVII Ltda. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.001.918/0001-10, a implantar e explorar a EOL Campo Largo XVII, CEG nº EOL.CV.BA.034638-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 29.400 kW de potência instalada, localizada no município de Sento Sé, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.419. Processo nº 48500.006410/2013-82. Interessado: CLWP Eólica Parque XIX Ltda. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.001.918/0001-10, a implantar e explorar a EOL Campo Largo XIX, CEG nº EOL.CV.BA.034645-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 33.600 kW de potência instalada, localizada no município de Sento Sé, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.420. Processo nº 48500.006400/2013-47. Interessado: CLWP Eólica Parque XX Ltda. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.001.918/0001-10, a implantar e explorar a EOL Campo Largo XX, CEG nº EOL.CV.BA.034647-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 37.800 kW de potência instalada, localizada no município de Sento Sé, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.421. Processo nº 48500.006402/2013-36. Interessado: CLWP Eólica Parque XXII Ltda. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.001.918/0001-10, a implantar e explorar a EOL Campo Largo XXII, CEG nº EOL.CV.BA.034648-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 33.600 kW de potência instalada, localizada no município de Sento Sé, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra destas Resoluções consta nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.436, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.001487/2013-66. Interessado: Central Eólica Terra Santa SPE I Ltda. Objeto: Alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Terra Santa I, cadastrada sob o CEG EOL.CV.RN.032495-7.01, localizada no município de Caiçara do Norte, no estado do Rio Grande do Norte.

A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019121900140

140

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.440, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004770/2019-35. Interessada: Inxú Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem do trecho de linha de transmissão que perfaz o seccionamento da Linha de Transmissão 138 kV Subestação PCH Baruíto - Subestação Campo Novo do Pareci, na Subestação PCH Inxú, localizada no município de Nova Maringá, estado de Mato Grosso.

A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.441, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005866/2019-11. Interessada: Sunco Energy Brasil Mauriti 10 Participações Societárias Ltda. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem do trecho de linha de transmissão que perfaz o seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Milagres - Bom Nome C3, na Subestação Mauriti, localizada nos municípios de Milagres e Mauriti, estado do Ceará.

A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019121900141

141

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.448, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.005676/2018-12. Interessado: Engie Transmissão de Energia Ltda. Objeto: Altera o Anexo da Resolução Autorizativa nº 7.475, de 20 de novembro de 2018, a qual declarou de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Engie Transmissão de Energia Ltda, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão União da Vitória Norte - São Mateus do Sul C1, estado do Paraná.

A íntegra desta Resolução (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 862, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a implementação do modelo computacional Dessem no âmbito da programação diária da operação do Sistema Interligado Nacional.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com base no art. 4º, incisos VII e XVI, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no art. 3º, inciso V, do Decreto nº 5.081, de 15 de maio de 2004, e considerando o que consta do Processo nº 48500.003028/2018-21, resolve:

Art. 1º Aprovar a revisão dos Submódulos 5.4, 8.1, 9.2, 9.5, 10.4, 18.2, 20.1, 23.4, 23.5 e 26.2 dos Procedimentos de Rede para utilização do modelo computacional Dessem na programação da operação diária do Sistema Interligado Nacional a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º O Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS deverá encaminhar à ANEEL, em até 90 dias, os seguintes aprimoramentos aos Procedimentos de Rede:

I - Inclusão do modelo PrevCargaDessem enquanto etapa formal do processo de previsão de carga diária global do SIN;

II - Criação e gestão, no formato que julgar adequado, dos dados e das informações integrantes de cadastro para a representação de todos os parâmetros que caracterizam o Unit Commitment termelétrico para o modelo Dessem, assinalando os termos, os prazos e as condições que deverão ser observadas para o seu preenchimento;

II - Atualização dos Submódulo 23.4 dos Procedimentos de Rede em face da Portaria MME nº 300, de 31 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



Ministério do Turismo

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA****PORTARIA Nº 79, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto n.º 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan n.º 230/02 e Portaria SPHAN 07/88;

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

III - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

IV - As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.

V - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VI - Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.

VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DANIELI HELENCO

(...)



ANEXO II

(…)

02-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Empresa de Pesquisa Energética - EPE

Empreendimento: UHE Bem Querer

Processo nº 02001.006974/2015-15

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da UHE Bem Querer

Arqueólogo Coordenador: Wagner Fernando Veiga e Silva

Arqueólogo de Campo: Raimundo Ney da Cruz Gomes

Apoio Institucional: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -

IEPA - Núcleo de Pesquisa Arqueológica - NuParq-Governo do Estado do Amapá

Área de Abrangência: Municípios de Boa Vista, Bonfim, Cantá, Caracará, Iracema e Mucajaí, estado de Roraima

Prazo de Validade: 06 (seis) meses

03-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Unimin do Brasil Ltda

Empreendimento: Mina Jabuticabeiras IV

Processo nº 01510.001517/2016-02

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Mina Jabuticabeiras IV

Arqueóloga Coordenadora: Dalila de Souza Feitosa

Apoio Institucional: Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina (NEEA/CEOM) - Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó)

Área de Abrangência: Municípios de Jaguaruna, estado de Santa Catarina

Prazo de Validade: 03 (três) meses

ANEXO III

(…)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019121900178

178

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



05-Enquadramento IN: Nível IV

Empreendedor: Engie Transmissão de Energia Ltda

Empreendimento: Linha de Transmissão 525 kV Ivaiporã - Ponta Grossa (C1) e Ivaiporã - Ponta Grossa (C2)

Processo nº 01508.000226/2018-08

Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico -Linha de Transmissão 525 kV Ivaiporã - Ponta Grossa (C1) e Ivaiporã - Ponta Grossa (C2)

Arqueólogo Coordenador: Paulo Eduardo Zanettini

Arqueóloga de Campo: Sheila Elizabete da Silva

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Área de Abrangência: Municípios de Ariranha do Ivaí, Cândido de Abreu, Imbituva, Ipiranga, Ivaí, Manoel Ribas, Ponta Grossa, Prudentópolis, Reserva e Turvo, estado do Paraná

Prazo de Validade: 20 (vinte) meses

(…)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019121900179

179

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 470, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve

Dispensar LÍVIA BATISTA MACIEL BRAGA do encargo de substituta eventual do Coordenador-Geral de Planejamento da Geração, do Departamento de Planejamento Energético, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético, código DAS 101.4.

BENTO ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 471, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve

Designar LORENA MELO SILVA, para exercer o encargo de substituta do Coordenador-Geral de Planejamento da Geração, do Departamento de Planejamento Energético, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético, código DAS 101.4, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.

BENTO ALBUQUERQUE





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7069



Ano CLVII Nº 245

Brasília - DF, quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

SEÇÃO 3

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA